

Lei nº 3.930, de 09 de Maio de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Isaac Borges Capillé .

Atenciosamente.

Ponta Porã – MS, 21 de maio de 2013.

Autoria: Vereador Agnaldo Miudinho

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Isaac Borges Capillé, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 09 de Maio de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização convoca os Poderes Executivo e Legislativo, para a Audiência Pública de

Prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e treze, que será realizada no dia vinte e sete de maio, segunda-feira, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Porã - MS.

César Matoso
Presidente da Comissão de Economia,
Finanças e Fiscalização

Leis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 3.914/2013.

Dispõe sobre a realização de “Teste da Linguinha” em recém-nascidos no município de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Profª Leny

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de realização do “Teste da Linguinha” nos recém-nascidos no município de Ponta Porã – MS, nas redes públicas e particulares, cujo exame será realizado por fonoaudiólogos com a finalidade de obter diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala.

Parágrafo único. O exame referido no *caput* deste artigo, deverá ser realizado antes da alta hospitalar do recém-nascido, nas maternidades e demais estabelecimentos hospitalares onde houver ocorrido o parto.

Art. 2º - As maternidades e demais estabelecimentos hospitalares nos quais se realizam procedimentos obstétricos ficam obrigados a:

I – dispor dos equipamentos necessários à realização de exame da natureza mencionada no *caput* do art. 1º;

II – contar com profissionais capacitados para a aplicação do exame.

Parágrafo único. Constatada a língua presa, o estabelecimento de saúde deverá realizar a respectiva cirurgia corretiva.

Art. 3º – A realização do exame estabelecido pela presente Lei, abrange todos os recém-nascidos do município de Ponta Porã, sejam atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por planos de saúde ou mesmo tratando-se de paciente particular.

Parágrafo único. O poder público arcará com os custos do “Teste da Linguinha”, dos recém-nascidos.

Art. 4º– Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e abrir crédito adicional suplementar ao orçamento anual, para garantir a execução da presente lei.

Art. 5º– O Poder Executivo, poderá no que couber, regulamentar esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 20 de maio de 2013.

CAIO AUGUSTO

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 3.918/2013.

Modifica a denominação da Rua E, no Loteamento Carandá Bosque, para Rua Profº. Marly Cavalheiro Rojas.

Autor: **Vereador Daniel Valdez - Puka**

Art. 1º - A Rua E, no Loteamento Carandá Bosque, passa a denominar-se Rua “Profº. Marly Cavalheiro Rojas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 20 de maio de 2013.

CAIO AUGUSTO

Presidente